#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE PETE/ES Nº. \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo – PETE/ES, **o MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 11.336/2021 e suas alterações.

O Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto à Secretaria de Estado da Educação, por meio do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES*,* inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. Cezar Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-085, conforme se segue:

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**:

1. Gerir os recursos financeiros, em cumprimento às disposições do art. 4º da Lei nº 11.336/2021 e art. 15 do Decreto nº 4.953- R/2021 e suas alterações posteriores;
2. Utilizar os veículos adquiridos por meio do PETE/ES, para realizar o transporte escolar dos alunos da rede escolar pública estadual, bem como o transporte compartilhado (alunos das redes públicas estaduais e municipais);
3. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo PETE/ES, incluindo a regularidade do processo de licitação e do empenho, a liquidação e o pagamento da despesa necessária para aquisição dos veículos;
4. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 9.999/2013 e suas alterações, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em atos da Secretaria de Estado da Educação decorrentes do disposto no art. 11 da referida Lei;
5. Aplicar os recursos transferidos pelo PETE/ES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa “4 Investimentos”, mantendo-os na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ aberta na agência \_\_\_\_\_\_\_\_ do Banco do Estado do Espírit Santo - BANESTES;
6. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas do Plano de Aplicação apoiado por intermédio do PETE/ES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;
7. Registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Termo;
8. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
9. Permanecer adeso ao PETE/ES, executanto os serviços de transporte escolar da rede escolar pública estadual por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a aquisição dos veículos com os recursos oriundos do presente Edital;
10. Reduzir a taxa de abandono escolar do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
11. O presente Termo de Responsabilidade segue assinado eletronicamente.

(LOCAL), (DATA)

**Nome do(a) Prefeito(a)**

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)

(assinado eletronicamente)